



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor WILLIAM LANDIM DA SILVA, Presidente em pleno exercício do cargo, doravante denominado simplesmente **CINV**, **TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO** de empresas para **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM OFERTA REGIONAL DE SERVIÇO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PATOLOGIAS DESCRITAS NESTE EDITAL.**

**SUPORTE LEGAL:** O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Ato Normativo nº 03/2023.

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.S.P.), na página do Consorcio Intermunicipal Novo Vale, situada no sítio eletrônico: [www.cnvale.sp.gov.br](http://www.cnvale.sp.gov.br), link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.bllcompras.org.br> ou através do e-mail [licitacao@cnvale.sp.gov.br](mailto:licitacao@cnvale.sp.gov.br).

**O PRAZO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 MESES, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

Bananal, 18 de fevereiro de 2025 – William Lamdim da Silva – Presidente em Exercício.



**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor WILLIAM LANDIM DA SILVA, Presidente em pleno exercício do cargo, doravante denominado simplesmente **CINV**, **TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO** de empresas para **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM OFERTA REGIONAL DE SERVIÇO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PATOLOGIAS DESCRITAS NESTE EDITAL.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresa para realizar o tratamento de feridas e estomias, visando à assistência aos pacientes SUS dos municípios credenciados, sendo estes **Areias, Arapeí, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Queluz, Lavrinhas, São José do Barreiro e Silveiras, Canas, Guaratinguetá e Aparecida e Cunha**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de Declaração ME/EPP

Anexo V - Minuta Contratual.

**2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL**

2.1 - Este Credenciamento estará vigente pelo período de 12 (doze) meses, devendo o interessado encaminhar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital para o email: [licitacao@cnvale.sp.gov.br](mailto:licitacao@cnvale.sp.gov.br), **entre os 20 de fevereiro a 21 de março do corrente ano.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e devidamente registrados nos órgãos competentes, nas dependências do prestador ou da credenciante, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pelas Secretarias de Saúde dos órgãos consorciados. As quantidades estão discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

- a) Que se encontrar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);
- b) Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Com impedimento e/ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura local;
- d) Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si;
- e) conforme elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações.

### **4 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão enviar para o email a “Documentação para Habilitação”, acompanhada do respectivo requerimento de credenciamento.

4.1.1 - O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2025.

#### **4.2- DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o requerimento de credenciamento, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por e-mail, sendo:

4.2.1 - Habilitação Jurídica

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

#### 4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;

g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

4.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa for declarada habilitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito ao credenciamento.

#### 4.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

#### 4.2.4 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a interessada possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com comprovante de conclusão em residência médica ou título de especialista na especialidade que atenderá, com experiência na prestação de serviços conforme descrito no Termo de Referência, devendo ser anexado atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando a experiência do profissional.

a.1) A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro de empresa individual, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) Registro do profissional junto ao CREMESP.

c) Deverá apresentar ainda CNES (Cadastro de Estabelecimento de Saúde), quando se tratar de estabelecimento, atualizado constando o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos.

d) Declaração de Registro da Empresa emitido pelo CREMESP.

e) Declaração com o nome, CRM, indicação do horário disponível para o atendimento por especialidade.

f) Registro do profissional competente de Enfermagem no seu respectivo COREN.

g) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

h) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS.

i) Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor.

#### 4.2.4- Declarações (Anexo III)

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com qualquer dos municípios membros do consórcio conforme acima citados, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 11) Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

4.3- Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras e serem **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21**, exceto os documentos emitidos pela Internet.

4.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório



apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5- A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

4.6 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.8 - Diante da isenção legal de algum documento requerido, a participante deverá comprovar esta situação.

#### 4.3 - DO PROCEDIMENTO

**4.4 - Durante o período descrito para a apresentação da “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Contratação efetuará a análise do conteúdo enviado e selecionará as proponentes que atenderem às condições descritas neste edital e as que não atenderem, publicando no D.O.E.S.P. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) a habilitação ou inabilitação da empresa.**

a) A Comissão de Contratação apreciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias o conteúdo apresentado pelas empresas, considerando a data do envio da documentação via e-mail.

b) Faculta à Comissão de Contratação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

4.5 - A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.6 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.7 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.

4.8 - Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

4.9 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita por sorteio por objeto a ser contratado**, entre todos os **CRENCIADOS**, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formulará uma lista para a ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando sempre os critérios de rotatividade e os seguintes requisitos;

I) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;

II) o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados, que já estejam na lista, sejam chamados;

III) a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas atribuídas e executadas;

IV) o Consórcio observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos

4.10- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CRENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

## **5 - DOS RECURSOS**

6.1- Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que deverão ser dirigidos ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale, em qualquer caso, e encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao@cnvale.sp.gov.br](mailto:licitacao@cnvale.sp.gov.br), até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.



## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Será convocada para celebrar ajuste com o município interessado integrante do Consórcio a empresa credenciada na forma deste processo, para a distribuição de procedimentos referidos no Termo de Referência.

6.2 - A empresa convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

7.3- O contrato de prestação de serviços terá como base **os valores conforme descritos por procedimento** conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7.4 - A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado (DOESP) seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar com as PREFEITURAS o objeto deste Edital.

7.4.1. Nesse caso, a empresa ficará impedida de participar de processo de credenciamento junto à Prefeitura pelo período de 1(um) ano, salvo na condição de apresentação à Administração de justificativa aceita pela Procuradoria de Justiça do município.

7.5 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se o Órgão tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.

7.6- O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.7- As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas por momento da assinatura do contrato e deverão também apresentar, neste momento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **7 - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, sendo de XX de XXXXXX de 2025 até XX de XXXXXX de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



7.2 - O credenciamento do interessado terá início a partir da publicação do termo de homologação e sua vigência será limitada à vigência do Edital de Chamamento Público.

7.3 - O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

## **8 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – O Consórcio Novo Vale poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Órgão gestor.

10.2 - A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.

10.3 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados, nos quais deverão ser encaminhados através do e-mail: [licitacao@cnvale.sp.gov.br](mailto:licitacao@cnvale.sp.gov.br)

10.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Órgão no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

10.5 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.6 O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento será o de Bananal, com exclusão de qualquer outro.



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

São José do Barreiro, 18 de fevereiro de 2025.

**William Landim da Silva**  
**Presidente em Exercício do Consórcio**  
**Intermunicipal Novo Vale**



**ANEXO - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Estudo Técnico Preliminar do Consórcio Intermunicipal  
Novo Vale**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO**

**Setor Requisitante:** Setor de Organização de Serviços de Saúde do Consórcio Novo Vale.

**Responsável (Secretário Executivo):** Luíz Gustavo Rodrigues de Souza

**Objeto:** Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar a contratação de empresa especializada em tratamento de feridas e estomias, vislumbrando a busca de oferta regional de serviço assistencial e educacional que atenda às necessidades dos pacientes com patologias descritas neste objeto.

**PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE  
CONTRATAÇÕES**

A contratação do serviço será por 365 dias a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogada de acordo com interesse das partes.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A região do Circuito da Fé e Vale Histórico conta com 17 municípios, totalizando uma população SEADE de 471.637 habitantes. O Consórcio Intermunicipal Novo Vale vislumbra a integração de todos os municípios nesta importante associação de municípios para obtenção de sucesso de suas atividades para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde de sua população. Até o momento compõe o Consórcio os municípios de Bananal, Arapeí, Queluz, Silveiras, Lavrinhas, Cruzeiro, Cachoeira Paulista, Canas, Guaratinguetá e Potim. Os municípios de Aparecida, Piquete, Lorena, Cunha e Roseira estão em processo de inclusão na associação.

Entre as demandas apontadas pelos municípios em relação às dificuldades assistenciais, registra-se a assistência vascular para cuidado de feridas e estomias. Segundo o Sistema de Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), até o mês de março somavam 1.064 pacientes dos municípios que compõe o Consórcio aguardando atendimento vascular, sendo que muitos destes pacientes têm a necessidade de tratamento em serviços que ofertem prevenção e tratamento de feridas complexas, fístulas, estomias, incontinência urinária e anal, demonstrando a urgente necessidade na busca de oferta de serviços especializados na Região.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza específica e atualmente tais serviços especializados relacionados à estomaterapias apresentam crescente demanda, o que acaba

por ocasionar uma valorização mercadológica dos mesmos. Além da busca da cura e a melhora da qualidade de vida do paciente, soma-se a redução do custo com transporte para regiões do médio e alto do Vale do Paraíba e na Grande São Paulo.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços pretendidos deverão prestar:

- a. Atendimento de forma contínua;
- b. Atendimento ambulatorial de consulta de enfermagem, curativo em ferida operatória, curativo em portador de deiscência, curativo em portadores de drenos e cateteres, curativo em pé diabético, curativo em úlcera venosa, curativo em úlcera arterial, curativo em lesão por queimadura, curativo em lesão por pressão, curativo de fistulas cutâneas, curativos de feridas em geral (simples e pequenas), prevenção de lesão de pele relacionada à incontinência urinária e fecal, treinamento para passagem de cateterismo intermitente, exercícios para fortalecimento da musculatura pélvica, consulta de enfermagem no pré-operatório, acompanhamento de enfermagem ao portador de traqueostomia, acompanhamento de enfermagem ao portador de cricotomia, acompanhamento de enfermagem ao portador de gastrostomia, acompanhamento de enfermagem ao portador de colostomia, acompanhamento de enfermagem ao cliente de urostomia, e laserterapia.
- c. Assistência farmacológica (acompanhamento farmacoterapêutico);
- d. Contra referenciar para o município com todas as informações sobre o quadro do paciente que por venturanecessitar de outro serviço de maior complexidade.
- e. **Quadro 1:** Quadro detalhado dos serviços objeto.

Serviços	Procedimentos	Descrição
(01) Consulta de enfermagem	Consulta de enfermagem (histórico, exame físico e diagnóstico de enfermagem)	Registro de consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção primária, juntamente com todos os outros procedimentos que tenham sido executados nesta consulta
	Aferir a pressão arterial (quando não realizada na consulta de enfermagem)	
	Aferir a temperatura corporal (quando não realizada na consulta de enfermagem)	
	Realizar a glicemia capilar e controlar os sinais e sintomas de hipo e hiperglicemia (quando não realizada na consulta de enfermagem)	
	Realizar o eletrocardiograma (somente a leitura)	
	Realizar a podoprofilaxia (cuidados preventivos e terapêuticos nos pés e unhas)	
	Realizar a esclectomia em casos de onicocriptose (unha encravada)	
	Realizar a terapia fotodinâmica para onicomicoses	
(02) Consulta em estomaterapia	1ª. Avaliação de lesões cutâneas	Registro de consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada, juntamente com todos os outros procedimentos que tenham executado nesta consulta
	Avaliar os estomas de eliminação, nutricional e oxigenação	

<p><b>(03)</b> Consulta em Saúde da Mulher</p>	<p>Coletar material para exame citológico</p>	<p>Registro de consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada, juntamente com todos os outros procedimentos que tenham executado nesta consulta</p>
<p><b>(04)</b> Cuidados com estomas</p>	<p>Realizar a limpeza e orientar sobre os cuidados com estoma de tubode gastrostomia</p> <p>Trocar o dispositivo urinário externo</p> <p>Trocar o curativo e bolsa em estoma</p> <p>Realizar a laserterapia pere-estoma</p>	<p>Avaliação do paciente com estoma (orifício criado cirurgicamente na bexiga, íleo ou colon para a passagem temporária ou permanente de urina e fezes), compreendendo mensuração do estoma, reconhecimento de alterações do estoma e da área periestoma, adaptação e trocas de dispositivos coletores dos excrementos. apoio emocional e ações de educação em saúde aos pacientes e seus familiares</p>

(continuação)

Serviços	Procedimentos	Descrição
(05) Exame do pé diabético	1ª. Avaliação do pé diabético e suas alterações morfológicas	Consiste no exame clínico de acompanhamento das condições do(s) membro(s) inferior(es) destinados a pessoas com diagnóstico de <i>Diabetes mellitus</i>
(06) Remoção de pontos cirúrgicos	Retirar os pontos de incisão cirúrgicas em total processo decicatrização	Consiste no procedimento, com técnica asséptica, de remoção total ou alternada dos fios cirúrgicos das lesões cicatrizadas de pele ou mucosa
(07) Cuidados com traqueostomia	Realizar o curativo no óstio de traqueostomia com ou sem troca de cadarço	Consiste na aspiração de secreções, limpeza do estoma, e troca de curativo, objetivando a promoção da oxigenação satisfatória do paciente. no momento é feita a monitoração e manejo do balonete (cuff), cuja função é permitir que a luz do traqueostomo seja o único pertuito viável, ou seja, permitir a aplicação de ventilação com pressão positiva sem perda de volume corrente e prevenir a bronco aspiração de secreção oral e gástrica. a pressão do balonete é mensurada utilizando um aparelho manual chamado cuffômetro e deve ser monitorada diariamente. na ocasião do cuidado pode ser feita a substituição da cânula
	Orientar e realizar a limpeza de subcânula de traqueostomia	
	Realizar e orientar sobre a utilização de equipamento ocluser	
(08) Curativo simples  (Consiste em curativos feitos em feridas simples, que são pequenos ferimentos nos quais não ocorre perda de tecidos nem contaminação grosseira. aqui está incluída a maioria das feridas produzidas por acidentes domésticos, lacerações discretas, feridas cortantes pequenas/superficiais ou feridas cirúrgicas simples no acompanhamento pós-operatório)	Realizar curativo de pequeno porte	Avaliação das condições do local da lesão para monitorar a evolução do processo decicatrização e identificar precocemente sinais de processo inflamatório ou infeccioso (hiperemia, exsudato, dor e deiscência de sutura), limpeza e colocação de cobertura conforme indicação do enfermeiro estomaterapeuta. Orientação de manuseio asséptico e de medidas que promovam conforto e integridade cutânea
	Realizar curativo de médio porte	
	Realizar curativo de grande porte	
	Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena)	Avaliação das condições do local da lesão para monitorar a evolução do processo decicatrização e identificar precocemente sinais de processo inflamatório ou infeccioso. Este procedimento consiste na remoção de tecido desvitalizado e/ou material estranho ao organismo. Procedimento essencial para o tratamento de feridas, pois para que exista reparação tecidual, o tecido necrótico deverá ser removido previamente
	Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média)	
	Realizar desbridamento instrumental conservados (lesão grande)	
	Realizar curativo em portadores de drenos e cateteres	Avaliação das condições peridreno ou pericater, visando identificar sinais inflamatórios, infecciosos ou outras complicações, limpeza com fixação do dispositivo e aplicação da cobertura indicada. Orientação de manuseio asséptico e medidas que promovam conforto e previnam a exteriorização do dispositivo ou outras complicações
Realizar a aplicação de Laserterapia	Aplicação de feixe eletromagnético sobre a área lesada do corpo como terapia complementar em tratamento de feridas, visando acelerar a cicatrização de lesões crônicas vasculares, diabéticas, por pressão e feridas cirúrgicas	

(continuação)

Serviços	Procedimentos	Descrição
<p><b>(09)</b></p> <p>Curativo especial</p> <p>(Consiste em curativos realizados em feridas complexas, com uso de elementos de cobertura adicionais à gaze como hidrocólóide (placas ou gel), alginatos e enzimas, na presença de exsudação considerável, perda significativa de tecido/necrose, maceração, processo inflamatório relevante ou outras características locais que demandam avaliação mais qualificada e no geral determinam uma cicatrização mais lenta e difícil)</p>	Realizar curativo de pequeno porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	Avaliação das condições do local da lesão para monitorar a evolução do processo de cicatrização e identificar precocemente sinais de processo inflamatório ou infeccioso (hiperemia, exsudato, dor e deiscência de sutura), limpeza e colocação de cobertura conforme indicação do enfermeiro estomaterapeuta. Orientação de manuseio asséptico e de medidas que promovam conforto e integridade cutânea
	Realizar curativo de médio porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	
	Realizar curativo de grande porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	
	Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	Avaliação das condições do local da lesão para monitorar a evolução do processo de cicatrização e identificar precocemente sinais de processo inflamatório ou infeccioso. Este procedimento consiste na remoção de tecido desvitalizado e/ou material estranho ao organismo. Procedimento essencial para o tratamento de feridas, pois para que exista reparação tecidual, o tecido necrótico deverá ser removido previamente
	Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	
	Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão grande) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	
	Aplicar bota de Unna, terapia compressiva e contensiva em lesões venosas	Curativo compressivo utilizado em lesões venosas, para auxiliar no retorno sanguíneo e melhorar a vascularização, auxiliando na cicatrização da ferida. A partir de um exame de índice tornozelo braquial (ITB), tendo como parâmetro o valor de 0,9 a 1,3
	Curativo de fistulas cutâneas	Avaliação global das condições do cliente e específica da pele, da realização do curativo, com abordagem preventiva e medidas de conforto ao cliente. Realização da limpeza, controle do odor, do exsudato, da proteção da pele periférica e prescrição dos cuidados para a promoção do conforto e da integridade cutânea
	Curativo em portador de deiscência	Avaliação das condições do local da incisão cirúrgica para identificação das características da ferida operatória com complicação, objetivando definir as melhores estratégias para potencializar o processo de regeneração e cicatrização, limpeza, desbridamento, se indicado, com uso da tecnologia adequada, seguido de cobertura conforme a necessidade
Realizar a aplicação de Laserterapia	Aplicação de feixe eletromagnético sobre a área lesada do corpo como terapia complementar em tratamento de feridas, visando acelerar a cicatrização de lesões crônicas vasculares, diabéticas, por pressão e feridas cirúrgicas	

(continuação)

Serviços	Procedimentos	Descrição
(10) Curativo lesão por queimadura	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de pequeno porte em lesões por queimaduras	Avaliação global das condições do cliente e específica das condições da pele no local, identificando suas características e o desenvolvimento de melhores estratégias de intervenção de enfermagem, limpeza e tratamento da ferida com a terapia tópica e adjuvante indicada. Avaliação do tipo de queimadura quanto a causa (fricção, queimaduras de frio, queimaduras térmicas, queimaduras de radiação, queimaduras químicas, queimaduras elétricas) e gravidade (1º, 2º e 3º graus)
	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de médio porte em lesões por queimaduras	
	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de grande porte em lesões por queimaduras	
	Realizar a aplicação de Laserterapia	Aplicação de feixe eletromagnético sobre a área lesada do corpo como terapia complementar em tratamento de feridas, visando acelerar a cicatrização de lesões crônicas vasculares, diabéticas, por pressão e feridas cirúrgicas
(11) Cateterismo	Cateterismo vesical de alívio	Introdução, com técnica asséptica, de um cateter estéril na bexiga, através da uretra, com o objetivo de drenar a urina
	Cateterismo vesical de demora	Introdução, com técnica asséptica, de um cateter estéril na bexiga, através da uretra, com o objetivo de drenar a urina em situações de incompetência vesical e incontinência urinária
	Cateterismo por cistostomia	Introdução, com técnica asséptica, de um cateter estéril na bexiga, através de um estoma suprapúbico, com o objetivo de drenar a urina em situações de obstrução do colo vesical
(12) Consulta farmacêutica	Acompanhar o perfil Farmacoterapêutico	Revisão, avaliação e monitoramento continuado da farmacoterapia do paciente, com o objetivo de prevenir danos e melhorar os resultados do tratamento

### **REQUISITOS MÍNIMO**

É requisito aos Serviços apresentarem documentações dos profissionais especializados que fizerem parte da equipe técnica que assistirá aos pacientes.

### **CÁLCULO**

Os cálculos dos serviços baseiam-se no custo dos atendimentos/procedimentos de acordo com o valor médio de gastos com insumos, materiais e medicamentos, profissionais e demais despesas relacionadas a assistência ao paciente.

### **2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

A contratação/aquisição está estimada em **R\$ 748.426,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** mensais.

O serviço a ser contratado em decorrência deste Credenciamento será remunerado de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constante no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; Tabela SUS Paulista; Parecer COREN-SP 025/2021 e Deliberação CRF-SP nº 04, de 10 de junho de 2024.

### **RESULTADO PRETENDIDO**

A contratação proposta neste estudo técnico preliminar visa alcançar seguintes resultados:

- Melhora clínica do paciente, devendo ser repassado mensalmente ao Consórcio dados estatísticos que comprovem esta melhora.
- Envio ao Consórcio relatório mensal dos possíveis casos referenciados.

### **DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)**

A solução como um todo consiste no Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas em estomaterapia e acompanhamento farmacoterapêutico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

As consultas serão realizadas em clínica própria do prestador de serviços.

O tempo das consultas seguirão as orientações das diretrizes de agenda do município de Vitória, a qual prevê consultas de 30 minutos para consultas de saúde mental.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



**Tabela 1:** Levantamento mercadológico dos serviços objeto a partir do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; Tabela SUS Paulista; Parecer COREN-SP 025/2021 e Deliberação CRF-SP nº 04, de 10 de junho de 2024.

Serviços	Código Procedimento	Procedimentos	Quantitativo mensal estimado	Valor Unitário			Valor Mensal Total (R\$)
				SIGTAP/SUS (R\$)	SUS Paulista (R\$)	COREN-SP 025/2021 (R\$)	
(01) Consulta de enfermagem	NA	Consulta de enfermagem (histórico, exame físico e diagnóstico de enfermagem)	280	NA	NA	150,00	42.000,00
	03.01.10.003-9	Aferir a pressão arterial (quando não realizada na consulta de enfermagem)	1.400	NA	NA	20,00	28.000,00
	03.01.10.025-0	Aferir a temperatura corporal (quando não realizada na consulta de enfermagem)	1.400	NA	NA	20,00	28.000,00
	02.14.01.001-5	Realizar a glicemia capilar e controlar os sinais e sintomas de hipo e hiperglicemia (quando não realizada na consulta de enfermagem)	1.400	NA	NA	50,00	70.000,00
	02.11.02.003-6	Realizar o eletrocardiograma (somente a leitura)	420	NA	10,30	-	4.326,00
	NA	Realizar a podoprofilaxia (cuidados preventivos e terapêuticos nos pés e unhas)	280	NA	NA	100,00	28.000,00
	NA	Realizar a esclectomia em casos de onicocriptose (unha encravada)	60	NA	NA	100,00	6.000,00
	NA	Realizar a terapia fotodinâmica para onicomicoses	60	NA	NA	90,00	5.400,00
(02) Consulta em estomaterapia	NA	1ª. Avaliação de lesões cutâneas	280	NA	NA	150,00	42.000,00
	NA	Avaliar os estomas de eliminação, nutricional e oxigenação	30	NA	NA	90,00	2.700,00
(03) Consulta em Saúde da Mulher	NA	Coletar material para exame citológico	30	NA	NA	200,00	6.000,00
(04) Cuidados com estomas	03.01.10.006-3	Realizar a limpeza e orientar sobre os cuidados com estoma de tubo de gastrostomia	30	NA	NA	50,00	1.500,00
		Trocar o dispositivo urinário externo	60	NA	NA	30,00	1.800,00
		Trocar o curativo e bolsa em estoma	30	NA	NA	70,00	2.100,00
		Realizar a laserterapia pere-estoma	30	NA	NA	80,00	2.400,00



NA: Não atribuído.

(continuação)

Serviços	Código Procedimento	Procedimentos	Quantitativo mensal estimado	Valor Unitário			Valor Mensal Total
				SIGTAP/SUS (R\$)	SUS Paulista (R\$)	COREN-SP 025/2021 (R\$)	
Exame do pé diabético <b>(05)</b>	03.01.04.009-5	1ª. Avaliação do pé diabético e suas alterações morfológicas	60	NA	NA	150,00	9.000,00
Remoção de pontos cirúrgicos <b>(06)</b>	NA	Retirar os pontos de incisão cirúrgicas em total processo de cicatrização	30	NA	NA	60,00	1.800,00
Cuidados com traqueostomia <b>(07)</b>	03.01.10.007-1	Realizar o curativo no óstio de traqueostomia com ou sem troca de cadarço	30	NA	NA	50,00	1.500,00
		Orientar e realizar a limpeza de subcânula de traqueostomia	30	NA	NA	50,00	1.500,00
		Realizar e orientar sobre a utilização de equipamento ocluser	30	NA	NA	30,00	900,00
Curativo simples <b>(08)</b>	03.01.10.028-4	Realizar curativo de pequeno porte	100	NA	NA	70,00	7.000,00
		Realizar curativo de médio porte	200	NA	NA	90,00	18.000,00
		Realizar curativo de grande porte	200	NA	NA	120,00	24.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena)	75	NA	NA	80,00	6.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média)	150	NA	NA	120,00	18.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservados (lesão grande)	150	NA	NA	300,00	45.000,00
		Realizar curativo em portadores de drenos e cateteres	60	NA	NA	70,00	4.200,00
Realizar a aplicação de Laserterapia	800	NA	NA	80,00	64.000,00		

NA: Não atribuído.



(continuação)

Serviços	Código Procedimento	Procedimentos	Quantitativo mensal estimado	Valor Unitário			Valor Mensal Total (R\$)
				SIGTAP/SUS (R\$)	SUS Paulista (R\$)	COREN-SP 025/2021 (R\$)	
Curativo especial (09)	03.01.10.027-6	Realizar curativo de pequeno porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	100	NA	NA	70,00	7.000,00
		Realizar curativo de médio porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	200	NA	NA	90,00	18.000,00
		Realizar curativo de grande porte em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	200	NA	NA	120,00	24.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	75	NA	NA	80,00	6.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	150	NA	NA	120,00	18.000,00
		Realizar desbridamento instrumental conservados (lesão grande) em lesões venosas, arteriais, pé diabético e lesão por pressão	150	NA	NA	300,00	45.000,00
		Aplicar bota de Unna, terapia compressiva e contensiva em lesões venosas	150	NA	NA	100,00	15.000,00
	NA	Curativo de fistulas cutâneas	30	NA	NA	70,00	2.100,00
	03.01.10.015-2	Curativo em portador de deiscência	60	NA	NA	90,00	5.400,00
	NA	Realizar a aplicação de Laserterapia	200	NA	NA	80,00	16.000,00
Curativo lesão por queimadura (10)	04.13.01.005-8	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de pequeno porte em lesões por queimaduras	100	43,75*	NA	80,00	8.000,00
	04.13.01.004-0	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de médio porte em lesões por queimaduras	200	31,25*	NA	120,00	24.000,00
	04.13.01.003-1	Realizar desbridamento instrumental conservador e curativo de grande porte em lesões por queimaduras	200	18,75*	NA	300,00	60.000,00



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

	NA	Realizar a aplicação de Laserterapia	100	NA	NA	80,00	8.000,00
Cateterismo	03.01.10.004-7	Cateterismo vesical de alívio	60	NA	NA	80,00	4.800,00
(11)	03.01.10.005-5	Cateterismo vesical de demora	60	NA	NA	100,00	6.000,00
	04.09.01.009-0	Cateterismo por cistostomia	30	NA	NA	100,00	3.000,00

NA: Não atribuído. \*Valor referente apenas ao curativo, não considerando o processo de desbridamento. Assim, para tais procedimentos, serão considerados os valores referentes ao Parecer COREN-SP 025/2021.

(continuação)

Serviços	Código Procedimento	Procedimentos	Quantitativo mensal estimado	Valor Unitário			Valor Mensal Total (R\$)
				SIGTAP/SUS (R\$)	Tabela SUS Paulista (R\$)	Tabela CRF-SP 04/2024 (R\$)	
Consulta farmacêutica (12)	03.01.01.003-0	Acompanhamento do perfil Farmacoterapêutico	140	NA	NA	50,00	7.000,00

NA: Não atribuído.

**Tabela 2:** Resumo do levantamento mercadológico dos serviços objeto

Quantidade de Serviços	Quantidade de Procedimentos	Quantitativo mensal estimado (atendimentos)	Valor Mensal Total (R\$)
12	46	9.910	748.426,00



**ANEXO II ( modelo)**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para futura prestação de serviços em tratamento de feridas e estomias, visando à assistência aos pacientes SUS dos municípios representados pelo Órgão, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público nº. 001/2025.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2024 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal. Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência – ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: ..... Nº da Agência: ..... Nº da Conta corrente: .....

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: ..... Telefones: .....

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:

Responsável: ..... CPF: ..... RG: .....

Informa, por fim, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços especializados:

Nome do profissional: \_\_\_\_\_ Conselho Profissional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

.....,..... de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME (RG e CPF) Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



**ANEXO III (modelo)**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2025, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com qualquer dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Novo Vale, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal)



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E DE OUTRO LADO A EMPRESA CREDENCIADA( ).**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco na Sede da Prefeitura, situada na....., ...../SP, presentes, de um lado, o Consórcio Intermunicipal Novo Vale, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo a prestação dos serviços objeto deste instrumento de **Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2024**, vinculado ao respectivo Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus Anexos e à documentação apresentada para a qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Normativas pertinentes e, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM OFERTA REGIONAL DE SERVIÇO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PATOLOGIAS DESCRITAS NESTE EDITAL**

**Parágrafo Primeiro** - A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do processo de Chamamento Público nº 001/2025 e observar as orientações da Secretaria da Saúde.

## **CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência que instruiu o Chamamento Público nº 001/2024, bem como das orientações da Secretaria da Saúde, sendo:

- I - disponibilizar profissional(is) para atender a especialidade e o quantitativo de consultas de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- II- prestar os serviços nas dependências do prestador ou da credenciante, de acordo com a disponibilidade de salas para o atendimento;
- III- Obedecer aos horários de atendimento;
- IV- Obedecer alterações nos horários do ambulatório, e que, na ocorrência, será previamente comunicado pela Secretaria da Saúde;
- V- Acatar a agenda pré-estabelecida pela Unidade de Saúde;
- VI- Prestar os serviços com a devida ética profissional, observando o Código de ética médica;
- VII- responder e se responsabilizar por todo o serviço prestado a Contratante, em eventuais desmembramentos subsequentes;
- VIII- Atender a todas as especificações técnicas pertinentes aos serviços médicos constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A Contratante obriga-se a:

- I - Fornecer à Contratada as informações e a documentação indispensáveis à execução das consultas;
- II- Efetuar os pagamentos de forma tempestiva, nos termos deste contrato, e outras obrigações contidas no Termo de Referência que instruiu o Chamamento Público nº 001/2025;
- III- A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa;

## **CLÁUSULA 04 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados conforme constante na Cláusula Primeira, o valor correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda/Saúde, através de depósito bancário, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, na Conta-Corrente \_\_\_\_\_.



O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, considerando o mês subsequente a prestação dos serviços e da data do efetivo aceite dos serviços atestado na Nota Fiscal. Os serviços serão remunerados tendo em conta o número de serviços efetivamente realizadas. Se houver reapresentação do documento fiscal, o prazo será contado do aceite da nova Nota Fiscal.

4.2.1. Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões no controle da unidade, sendo confrontados os atendimentos no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde. Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação de serviços na totalidade do contrato.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado após a devida apresentação e conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos tais como listas de atendimentos, guias de atendimento, documento fiscal idôneo, acompanhados das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA 05 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ . Fonte \_\_\_\_\_ .

#### **CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

#### **CLÁUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANCÕES**

7.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a



documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% ( cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.3. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% ( cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Fornecimento (AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

7.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7.5. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA 08 - DO REAJUSTE**

8.1. O preço do objeto não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses;

8.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato o servidor



\_\_\_\_\_ da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

10.2. Fica designado o servidor, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

10.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas por via de entendimento entre as partes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA 12 - DA ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução do Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

12.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

12.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Contrato.

### **CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratada está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos.



13.2. Caso durante a vigência do contrato, haja diminuição do número de pacientes e este inviabilize o atendimento em sua totalidade contratualizada, a contratada será comunicada para que se reduza a estrutura do serviço e assim seja pago apenas o valor proporcional do contrato, correspondente ao desconto do atendimento não utilizado.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.4. Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

13.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

13.6. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e todas as Normativas pertinentes como se aqui estivessem transcritas.

13.7. Elegem as partes o foro da Comarca de Bananal, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURAS DAS PARTES)

(2) Testemunhas



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)*



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**Contratante/Órgão:**

**CNPJ n°**

**Contratada/Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Contrato n°:**

**Data da assinatura:**

**Vigência:**

**Objeto:**

**Valor: R\$**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.



**TERMO DE DESIGNAÇÃO**

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG, nº \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº \_\_\_\_\_/24, proveniente da Inexigibilidade nº \_\_/24, que tem como objeto a contratação de empresa credenciada para realização de **TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS**, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA** \_\_\_\_\_ - e a empresa \_\_\_\_\_.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**